

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 104/2018

Declara de utilidade pública as áreas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, *alínea e*, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social e utilidade pública as áreas a seguir especificadas, com 10.200,00 m² e 47.800,00 m², de acordo com os memoriais descritivos anexos, destinadas à execução da obra de canalização do córrego Guatambú:

AREA "1" – 10.200,00m² - Inicia num marco "01" cravado a 30,00 metros de distancia da margem esquerda do córrego Guatambú com o alinhamento do lote "1", da subdivisão do lote nº.6-C-2, da Gleba 14 Figueira; deste marco segue por uma linha sinuosa a 30,00 metros da margem esquerda do referido córrego Guatambú, água abaixo até o marco "02" cravado no alinhamento da faixa de domínio do DER - PR 323; daí deflete a direita e segue num raio de 463,00 metros, numa distancia de 30,00 metros; e, transpondo o córrego Guatambú, segue ainda no raio de 463,00 metros, numa distancia de 30,00 metros até o marco "03"; deste marco deflete a direita e segue por uma linha sinuosa a 30,00 metros de distancia da margem direita do córrego Guatambú, água acima confrontando com os lotes nºs.6-D-2 e 6-D-5, até encontrar o marco "04"; daí deflete a direita e segue no rumo SO 75° 50' NE, numa distancia de 30,00 metros, e, transpondo as águas do córrego Guatambú, segue ainda no rumo SO 75° 50' NE, numa distancia de 30,00 metros, até o marco "01" ponto inicial desta descrição.

AREA "2" – 47.800,00m² - Inicia num marco "01" que foi cravado a uma distancia de 35,00 metros da margem esquerda do córrego Guatambú e no alinhamento da Faixa de Domínio do DER - PR 323, com o lote nº.6-C-2/Rem, da subdivisão do lote nº.6-C-2, da Gleba 14 Figueira; daí segue numa linha sinuosa acompanhando uma largura de 30,00 metros da margem esquerda do córrego Guatambú até o marco "02", cravado na foz do ribeirão Pinhalzinho; deste marco deflete a direita e segue numa distancia de 30,00 metros; até a margem do córrego Guatambú; daí transpondo as águas do córrego Guatambú segue numa distancia de 30,00 metros até o marco "03; deste marco deflete a direita e segue numa linha sinuosa com largura de 30,00 metros da margem direita do córrego Guatambú pertencente aos lotes nºs 6-D-4 e 6-D-3, até o marco "04" cravado na Faixa de domínio do DER - PR 323; daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da Faixa de Domínio do DER – PR 323, no rumo NE 68° 09', numa distancia de 32,00 metros até a margem direita do córrego Guatambú; daí transpondo as águas do referido córrego segue pela "Faixa de Domínio do DER – PR 323", no rumo NE 68° 09', numa distancia de 35,00 metros, até o marco "01" ponto inicial desta descrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 104/2018

FL.02

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de maio de 2018.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

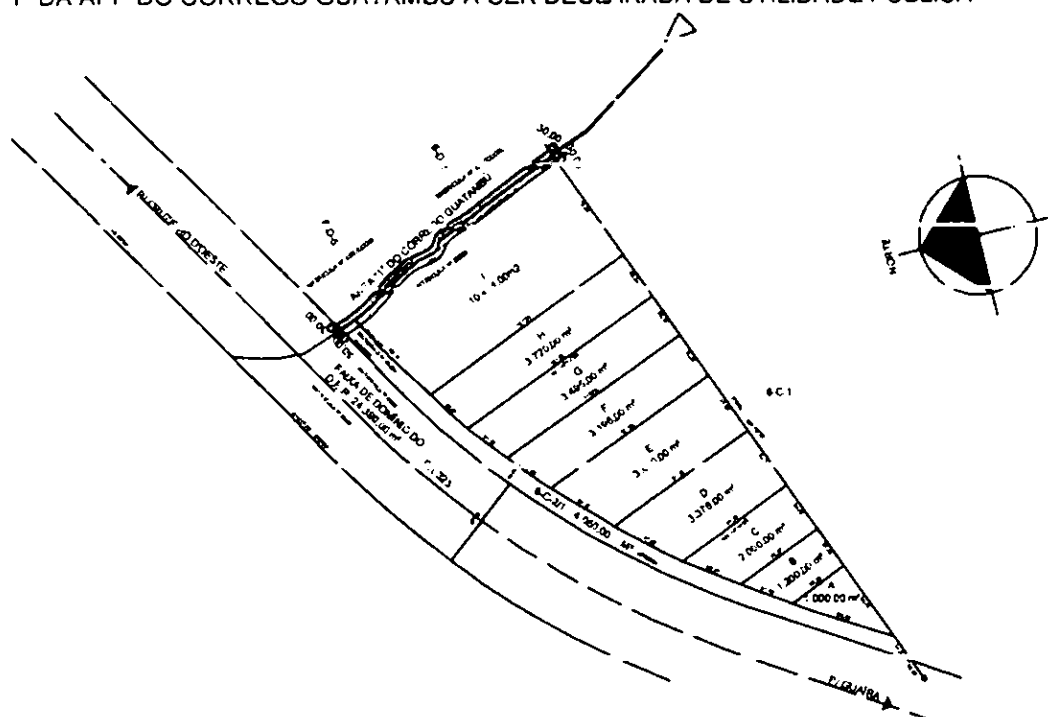


VICENTE AFRONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 09 / maio / 2018
DE Nº 11.258
UMUARAMA, 09 / 05 / 2018
Walter Romão
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PLANTA PARCIAL DE UMUARAMA - PR

ÁREA "1" DA APP DO CORREGO GUATAMBÚ A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA




MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA "1" DO CORREGO GUATAMBÚ A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA
CIDADE DE UMUARAMA PARANÁ

ÁREA DE 10.200,00M²

ROTEIRO

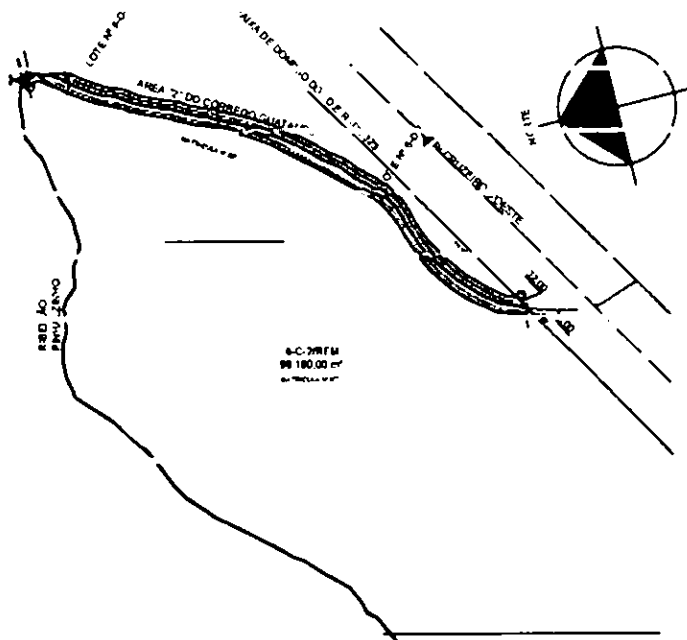
Inicia num marco "01" cravado a 30,00 metros de distancia da margem esquerda do córrego Guatambú com o alinhamento do lote "I", da subdivisão do lote nº.6-C-2, da Gleba 14 Figueira; deste marco segue por uma linha sinuosa a 30,00 metros da margem esquerda do referido córrego Guatambú, água abaixo até o marco "02" cravado no alinhamento da faixa de domínio do DER - PR 323; daí deflete a direita e segue num raio de 463,00 metros, numa distancia de 30,00 metros; e, transpondo o córrego Guatambú, segue ainda no raio de 463,00 metros, numa distancia de 30,00 metros até o marco "03"; deste marco deflete a direita e segue por uma linha sinuosa a 30,00 metros de distancia da margem direita do córrego Guatambú, água acima, confrontando com os lotes nºs.6-D-2 e 6-D-5, até encontrar o marco "04"; daí deflete a direita e segue no rumo SO 75° 50' NE, numa distancia de 30,00 metros, e, transpondo as águas do córrego Guatambú, segue ainda no rumo SO 75° 50' NE, numa distancia de 30,00 metros, até o marco "01" ponto inicial desta descrição.


Engº Civil Isamu Oshima
CREA 7344/D

Sec. De Obras, Planejamento Urbano e
Projetos Técnicos

PLANTA PARCIAL DE UMUARAMA - PR

ÁREA "2" DA APP DO CORREGO GUATAMBÚ A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA



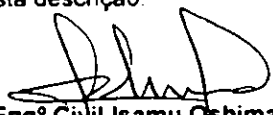
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA "2" DO CORREGO GUATAMBÚ A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA CIDADE DE UMUARAMA PARANÁ

ÁREA DE 47.800,00M²

ROTEIRO

Inicia num marco "01" que foi cravado a uma distancia de 35,00 metros da margem esquerda do corrego Guatambú e no alinhamento da Faixa de Dominio do DER - PR 323, com o lote n.º 6-C-2/Rem, da subdivisão do lote n.º 6-C-2, da Gleba 14 Figueira; daí segue numa linha sinuosa acompanhando uma largura de 30,00 metros da margem esquerda do corrego Guatambu até o marco "02", cravado na toz do ribeirão Pinhalzinho; deste marco deflete a direita e segue numa distancia de 30,00 metros; até a margem do córrego Guatambú; daí transpondo as águas do córrego Guatambú segue numa distancia de 30,00 metros até o marco "03"; deste marco deflete a direita e segue numa linha sinuosa com largura de 30,00 metros da margem direita do córrego Guatambú pertencente aos lotes n.ºs 6-D-4 e 6-D-3, até o marco "04" cravado na Faixa de dominio do DER - PR 323; daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da Faixa de Dominio do DER - PR 323, no rumo NE 68° 09', numa distancia de 32,00 metros até a margem direita do córrego Guatambú; daí transpondo as águas do referido córrego segue pela "Faixa de Dominio do DER - PR 323", no rumo NE 68° 09', numa distancia de 35,00 metros, até o marco "01" ponto inicial desta descrição.


Eng.º Civil Isamu Oshima
CREA 7341/D

Sec. De Obras, Planejamento Urbano e
Projetos Técnicos